



Prefeitura Municipal de Igaratinga

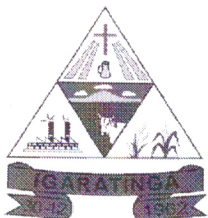
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 38/2023

No dia seis do mês de outubro de 2023, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURA DE CONFEÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 42/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 108/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
2	100	BLS.	BLOCO ATESTADO MÉDICO /TAM 15X21 / PAPEL AP 56GRS / COLADO CABEÇA / / IMPRESSÃO VERDE / 1X0 COR/ 100 FOLHAS.	R\$2,40
3	100	BLS.	BLOCO LICENÇA MÉDICA /TAM 15X21 / PAPEL AP 56GRS / COLADO CABEÇA / / IMPRESSÃO VERDE / 1X0 COR/ 100 FOLHAS.	R\$2,40
4	150	BLS.	BLOCO EXAME LABORATORIAL /TAM 15X21 / PAPEL AP 56GRS / COLADO CABEÇA / / IMPRESSÃO PRETO / 1X0 COR / 100 FOLHAS.	R\$2,65
6	150	BLS.	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X0 COR / TAM 15X21 / 100 FOLHAS.	R\$2,70
8	50	BLS.	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOCOLO DO ULTERO /TAM 21X30CM / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR / 100 FOLHAS.	R\$4,20
10	60	BLS.	BLOCO CONTROLE PROFISSIONAL/tam 21x30cm / COLADO LATERAL /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO PRETO/1X0 COR/ 100 FOLHAS	R\$4,70
12	100	BLS.	BLOCO FOLHA DE EVOLUÇÃO /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR/ 100 FOLHAS.	R\$4,60
13	60	BLS.	BLOCO SOLICITAÇÃO DE	R\$4,60



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO AZUL / 1X0 COR/ 100 FOLHAS	
16	25	BLS.	BLOCO REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETA / 1X1 COR/ 100 FOLHAS.	R\$5,30
28	3000	UNID.	CARTAZ TAMANHO 30X42CM / PAPEL COUCHE 150GRS. / 4X0 COR.	R\$0,60
29	25000	UNID.	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 115GRS / TAM A6 / 4X0 COR .	R\$0,15
41	2000	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO TAM 25X35CM / PAPEL AP80GRS KRAFT / 1X0 COR / ENVELOPE PRONTO.	R\$0,50

Empresa beneficiário /DETENTORA: **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ/MF: 19.288.485/0001-99

Endereço: Rua Tiro – 13 – São Salvador

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.881-440

Telefone: (31) 3327-8727

Representante legal: João Vitor Savino Magalhães de Souza

CPF N° - 159.988.876-97.....

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

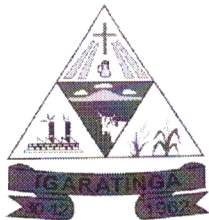
2.1 – O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos por meio do Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pelo Senhor Libério Torres Correia e da Senhora Flávia Aparecida Soares que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.2 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

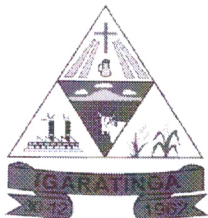
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

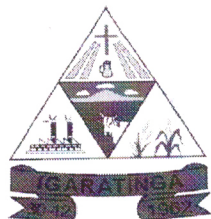
6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (58) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (806) – FONTE 1550

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (110) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (869) – FONTE 1500

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (364) – FONTE 1600

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.39.00 FICHA (461) – FONTE 1621

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (385) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (386) – FONTE 1621

07.01.10.302.0043.2.115-3.3.90.39.00 FICHA (471) – FONTE 1621

07.01.10.302.1003.2.119-3.3.90.39.00 FICHA (494) – FONTE 1500

07.01.10.303.0087.2.124-3.3.90.39.00 FICHA (521) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (408) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (409) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (432) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (433) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (434) – FONTE 1621

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00 FICHA (585) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (606) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (607) – FONTE 1661

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (633) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (634) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.39.00 FICHA (663) – FONTE 1660

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.39.00 FICHA (700) – FONTE 1500

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (712) – FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 42/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1 O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

9.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.3 O prazo de entrega do serviço gráfico será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4 A Contratada deverá entregar os serviços gráficos na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis – 272 – Centro Igaratinga/MG.

9.5 - **A CONTRATADA** deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.6 - **A CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

9.7 - **A CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal da prestação dos serviços, o(s) diário(s) de trabalho, devidamente atestado(s) pelo servidor público que acompanhar a execução dos serviços.

9.8 - O compromisso de executar os serviços só estará caracterizado após o recebimento da Requisição, Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.9 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.10 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.11 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a entregar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) **Quanto à especificação:** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) **se houver defeitos, imperfeições** nos objetos/serviços os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado por esta administração.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega do serviço gráfico está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

Contratado:

*entregar o serviço gráfico em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

*substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;

*A entrega do serviço gráfico deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento (AF) da unidade requisitante, e-mail, ofício ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada, carimbo e assinatura do responsável;

* A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

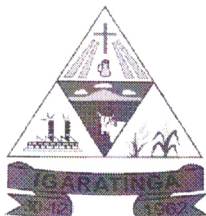
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 23 de outubro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

João Vitor Savino Magalhães de Souza

R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

JOÃO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA:15998857697
Atestado de forma digital por JOÃO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA:15998857697
Data: 2023.10.23 16:17:43 -0300

Welinton Gomes de Lima
Gestor da Ata de Registro de Preço

Libério Torres Correia
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Flávia Aparecida Soares
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Elza CPF 069.980.186-58
2 Alcino Ribeiro Amaral CPF 146.959.066-73

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769